

APOIO A INDÚSTRIA CRIATIVA DO RIO GRANDE DO SUL
PROGRAMA RS TECNÓPOLE

EDITAL Nº 05/ 2014

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria da Ciência, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico – SCIT, em conformidade com suas finalidades, torna público o EDITAL 05/ 2014, e convida as instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS do Estado do Rio Grande do Sul a apresentarem projetos nos termos aqui estabelecidos para concorrerem aos recursos pertinentes ao Apoio da Indústria Criativa, no âmbito das ações do Programa RS Tecnópole, disponibilizados no Orçamento de 2014 em consonância com a Política Científica e Tecnológica do atual Governo do Estado do Rio Grande do Sul e em conformidade com os ANEXOS I, II, III, IV e V partes integrantes deste EDITAL.

2. OBJETIVO

O presente EDITAL tem por objetivo apoiar projetos com foco na Ciência, Desenvolvimento Tecnológico, voltados à Indústria Criativa, estimulando a criatividade e o talento regionais, a partir da combinação de criatividade com tecnologias visando a criação, produção e distribuição de produtos e serviços que usam a capacidade criadora e o conhecimento como principais recursos produtivos.

3. REQUISITOS

Para concorrer aos recursos disponíveis, os projetos apresentados pelas instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS deverão:

3.1. Contemplar eixos temáticos do Programa RS Tecnópole, conforme ANEXO I do presente EDITAL;

3.2. Ter como objeto o desenvolvimento de PRODUTOS e/ ou SERVIÇOS inovadores com aplicação no SETOR PRODUTIVO, de forma a agregar valor, articulado com as cadeias produtivas locais;

3.3. Apresentar um demonstrativo (desenho, croqui, esquema, animação, apresentação de *slides* ou *software*) com as funcionalidades básicas do PRODUTO e/ ou SERVIÇO a ser desenvolvido;

3.4. Ser executado em parceria com o SETOR PRODUTIVO;

3.5. Desenvolver as atividades do projeto na instituição proponente.

4. ÁREAS APOIADAS

Os projetos apresentados no âmbito deste EDITAL devem evidenciar a aplicação de Ciência, Tecnologia e Inovação para setor de **NOVAS MÍDIAS**, sendo este constituído por projetos inovadores que desenvolvam **PRODUTOS e/ ou SERVIÇOS** relacionados à aplicação de conteúdo de Ciência, Tecnologia e Inovação relacionadas às Soluções *Mobile* (aplicativos para celular), Jogos Digitais, Jogos educacionais, Simulação e Animação.

5. PROTEÇÃO AMBIENTAL

5.1. Os projetos apresentados no âmbito do presente EDITAL deverão ser acompanhados da documentação exigida pelo órgão ambiental do Estado/ Município. A aprovação dos projetos fica condicionada ao atendimento das normas ambientais, para que fique evidenciado que são sustentáveis não causando conversão ou degradação substancial dos habitats naturais essenciais onde ocorrerão as respectivas atividades, ou seja, não impliquem diminuição severa ou eliminação da integridade ambiental.

5.2. Apresentação de licenças ambientais

Quando requerido apoio da SCIT para aquisição de equipamentos a serem instalados em laboratórios:

a. Sendo necessário o licenciamento ambiental: o projeto deve ser apresentado devidamente acompanhado das Licenças Ambientais Prévia e de Instalação do laboratório em que os equipamentos serão instalados, encaminhando-se a Licença de Operação com a Prestação de Contas dos recursos recebidos, sob pena de devolução integral dos valores, devidamente corrigidos conforme índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual;

b. Sendo dispensável/ inexistente o licenciamento ambiental: o projeto deve ser apresentado com Declaração de Isenção de Licença Ambiental correspondente ao laboratório em que os equipamentos serão instalados, emitida pelos órgãos ou entidades ambientais competentes.

Parágrafo 1º – Na Licença Ambiental e/ ou Declaração de Isenção deverão constar os nomes dos laboratórios, os mesmos informados na planilha, aba 19.A.

Parágrafo 2º – Serão desclassificados os projetos que implicarem intervenções que incidam sobre UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DO ESTADO ou sobre ÁREAS DE ECOSISTEMAS RELEVANTES LEGALMENTE PROTEGIDOS.

6. VALORES DOS PROJETOS E DAS CONTRAPARTIDAS

Cada instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS poderá enviar até **03 (três) projetos**, com valor individual para cada projeto solicitado à SCIT de até no máximo **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

Parágrafo 1º – Os projetos deverão contemplar a utilização do recurso público para **DESPESAS DE CAPITAL**.

Parágrafo 2º – A instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS deverá comprometer-se com contrapartida financeira ou não-financeira, bem como garantir a alocação de mestres e doutores com carga horária adequada para a execução do projeto.

Parágrafo 3º – O **SETOR PRODUTIVO** deverá comprometer-se, no mínimo, com duas **CONTRAPARTIDAS**: Uma em **RECURSOS FINANCEIROS** (destinado a compras de material de consumo e/ ou equipamentos) e uma em **CONTRAPARTIDA SOCIAL** (devendo prever a difusão tecnológica através da **CAPACITAÇÃO DA COMUNIDADE**, mediante cursos de qualificação). O montante da contrapartida da empresa parceira, somando-se recursos financeiros com contrapartida social, não pode ser inferior a 3% do valor solicitado à SCIT.

Parágrafo 4º – O valor total da contrapartida do projeto deverá corresponder no mínimo a 20% do total solicitado à SCIT, somando-se os montantes dos parágrafos 2º e 3º.

Parágrafo 5º – Não será aceito como contrapartida: serviços de portaria, segurança e limpeza; despesas de aluguel; despesas anteriores à efetiva execução do projeto; despesas pertinentes à participação em reuniões de caráter preparatório; terreno da obra apoiada; material de expediente (toner, folhas, pastas e etc.).

7. CARACTERÍSTICAS DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS

7.1. Evidenciar capacitação científica e tecnológica da equipe do projeto compatível com a área de atuação, objeto da demanda;

7.2. Apresentar consistência técnica da proposta, coerência entre objetivos, metodologia e plano de aplicação dos recursos;

7.3. Estar vinculados com a matriz produtiva de sua região de abrangência e promover o adensamento de cadeias produtivas na economia gaúcha;

7.4. Identificar e contribuir para a solução de gargalos tecnológicos e para aprimorar áreas portadoras de futuro da região e que contribuam para o aumento da competitividade produtiva local e regional do Estado;

7.5. Promover investimentos em locais da região com menor renda relativa;

7.6. Contribuir para aumentar a participação local no PIB regional;

7.7. Prever a divulgação do projeto junto à região.

Parágrafo único – Os títulos dos projetos devem expressar de forma clara e compreensível os objetivos propostos, evitando termos que sejam compreendidos apenas pelo meio acadêmico e que não comuniquem à sociedade a finalidade real do referido projeto.

8. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Os projetos, devidamente acompanhados de toda a documentação pertinente exigida pelo presente EDITAL, devem ser encaminhados através de formulários específicos, conforme ANEXOS II, III e IV devidamente preenchidos de acordo com as orientações e observações constantes nos referidos formulários. Os mesmos deverão ser impressos em papel A4 e apresentados, com as páginas devidamente numeradas e sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento;

8.2. Para a elaboração das propostas, devem ser observadas a Lei n.º 8.666/ 1993 e a Instrução Normativa da CAGE n.º 01/ 2006, disponíveis no endereço virtual da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br/>);

8.3. É vedada a apresentação de qualquer orçamento por verba ou estimativa, devendo ser encaminhado, no mínimo, 1 (um) **orçamento** para cada um dos itens incluídos nas planilhas de “**Equipamentos e Outros Materiais Permanentes**” do ANEXO III;

8.4. Os orçamentos deverão ser apresentados em páginas numeradas na mesma ordem em que se encontram nas planilhas de “**Equipamentos e Outros Materiais Permanentes**” do ANEXO III, sendo ainda preenchida a coluna “**página do orçamento**” com o número correspondente. Deverão ser encaminhados apenas os orçamentos dos itens que efetivamente constarem na planilha;

8.5. Além da cópia impressa, todos os formulários e documentos do projeto devem ser encaminhados em **mídia digital** (arquivo de texto em formato **.doc** e arquivo de planilhas em **.xls**);

8.6. Os formulários, ANEXOS II e III, deverão ser assinados pelos representantes legais das entidades executoras proponentes, bem como pelo coordenador líder do projeto;

8.7. As planilhas em branco não devem ser incluídas;

8.8. O plano de aplicação pertinente ao projeto a ser apoiado no âmbito deste EDITAL, não poderá ser submetido a mais de um órgão ou entidade concedente de recursos públicos;

8.9. O plano de aplicação deve demonstrar adequação orçamentária detalhada e especificada, em relação aos valores apresentados no projeto, inclusive quanto a horas de contrapartida;

8.10. O quadro técnico/ científico apresentado como contrapartida pela instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS não deve superar a carga horária semanal de 40 horas, consideradas as atividades relativas a projetos propostos através deste EDITAL ou outros projetos já em execução dentro da instituição, bem como as demais atividades desempenhadas por cada profissional indicado;

8.11. Juntamente com o projeto apresentado, as instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS deverão encaminhar os documentos exigidos pela SCIT em consonância com a Instrução Normativa da CAGE n.º 01/ 2006, especificados no formulário de apresentação do projeto. Entre eles destaca-se:

- a. Cópia dos Estatutos registrados em cartório da ICT/ RS e da mantenedora, quando for o caso;
- b. Certidão de Registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas – para entidades privadas;
- c. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do titular da mantenedora, quando for o caso;
- d. Cópia da Ata de posse ou ato de designação do representante legal da ICT/ RS;
- e. Cópia do documento de identidade e CPF do titular da mantenedora, quando for o caso;
- f. Cópia do documento de identidade e CPF do representante legal da ICT/ RS;
- g. Certidão de regularidade da ICT/ RS ou mantenedora com a Fazenda Federal;
- h. Certidão de regularidade da ICT/ RS ou mantenedora com a Fazenda Estadual;
- i. Certidão de regularidade da ICT/ RS ou mantenedora com a Fazenda Municipal;
- j. Certidão Negativa de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k. Certidão de regularidade da ICT/ RS junto ao INSS;
- l. Certificado de Regularidade do FGTS;
- m. Cópia do CNPJ (Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral);
- n. Certidão de registro na Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social (somente para universidades ou centros universitários privados);
- o. Declaração da ICT/ RS de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida, inclusive quanto à de terceiros indicados;
- p. Declaração do (s) parceiro (s) indicado (s) de que há previsão orçamentária para as despesas de contrapartida;
- q. Documento subscrito pelo representante legal do SETOR PRODUTIVO parceiro ou de cada entidade que integrar as equipes multi-institucionais, no qual deverá constar justificativa para a proposta e compromisso com a execução do projeto, demonstrando com clareza a participação de cada um no decorrer das atividades previstas;
- r. Atos constitutivos das entidades do SETOR PRODUTIVO acompanhados de certidão do respectivo registro nas instâncias competentes;
- s. Cópia do documento de identidade e CPF dos representantes legais e/ou sócios e/ou diretores das entidades parceiras, quando for o caso.

Parágrafo 1º – Os documentos mencionados nos itens “o” e “p” devem ser enviados em conformidade com o ANEXO IV deste EDITAL.

Parágrafo 2º – Pessoas Jurídicas criadas pela instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS ou mantidas pela mesma entidade mantenedora não serão considerados parceiros.

Parágrafo 3º – Caso o projeto conte com a parceria do SETOR PRODUTIVO, a instituição que participar do projeto como parceira não poderá ser fornecedora de quaisquer produtos ou serviços necessários ao mesmo mediante pagamento, nem possuir vínculo institucional com integrantes de seu quadro funcional ou com quem esteja em exercício na unidade executora.

Parágrafo 4º – A instituição científica e tecnológica do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/ RS que tiver o projeto selecionado deverá apresentar documento informando o município, a agência do **BANRISUL** e o número da conta corrente específica para movimentação dos recursos do Convênio, sob pena de ser desclassificado.

9. CRITÉRIOS PRIORITÁRIOS PARA SELEÇÃO

Os projetos submetidos a este EDITAL serão avaliados de acordo com os critérios de seleção e critérios técnicos abaixo:

9.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- a. Projetos que apresentem, com qualidade evidente, indicadores para avaliação do impacto do projeto na região;
- b. Projetos que evidenciem atividades de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- c. Projetos executados por equipe multidisciplinar que comprove deter a formação e capacitação de recursos humanos na área de indústria criativa.
- d. Projetos que desenvolvam produto ou serviço inovador;
- e. Projetos que visem em suas metas a validação de PRODUTOS e/ ou SERVIÇOS perante instituições científicas e tecnológicas do Estado do Rio Grande do Sul – ICT/RS e/ou o SETOR PRODUTIVO e/ou os usuários dos respectivos PRODUTOS e/ ou SERVIÇOS.

9.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS

- a. Projetos que contribuam para a área de atuação em que estão inseridos;
- b. Projetos que desenvolvam um produto ou serviço inovador com aplicabilidade;
- c. Projetos que demonstrem clareza, objetividade, organicidade e coesão textual;
- d. Projetos que apresentem objetivo geral claro e consistente;
- e. Projetos que apresentem metas coerentes com os objetivos e passíveis de comprovações quantitativas;
- f. Projetos que apresentem justificativa pertinente e referencial teórico consistente;
- g. Projetos que apresentem metodologia clara, bem estruturada, permitindo a execução dos objetivos gerais e específicos, bem como o monitoramento da realização dos projetos;

h. Projetos que contenham em sua equipe de pesquisadores corpo técnico multidisciplinar adequado ao escopo e às necessidades;

i. Projetos que apresentem orçamento adequado com cotações condizentes com o mercado;

j. Projetos que apresentem cronograma de execução estruturado, contendo todas as etapas descritas na metodologia e metas do projeto;

k. Projetos que contribuam para o desenvolvimento regional com transferência de tecnologia para a COMUNIDADE através de CAPACITAÇÕES;

l. Projetos que apresentem equipamentos, insumos e contrapartidas coerentes com o escopo do projeto;

m. Projetos que estejam bem dimensionados para execução em **24 (vinte e quatro) meses**.

9.3. ESTRATÉGIAS PRIORITÁRIAS DO GOVERNO DO ESTADO

Projetos que apresentem aderência às áreas mencionadas na Política Industrial do Governo do Estado e seus cadernos setoriais criadas pelo Decreto nº 48.956/ 2012, disponíveis no ANEXO V do presente edital ou pelo endereço virtual da Secretaria de Desenvolvimento e Promoção do Investimento – SDPI (<http://www.sdpi.rs.gov.br/?model=conteudo&menu=784>).

Parágrafo 1º – Para efeitos de parceria no âmbito do presente EDITAL, entende-se por SETOR PRODUTIVO as empresas, individualmente consideradas ou em consórcios, bem como as associações e cooperativas constituídas por empresas ou por produtores, desde que todas essas entidades demonstrem ser detentoras de condições técnicas para participar ativamente das atividades de execução do projeto apresentado.

Parágrafo 2º – Os critérios de seleção definidos no subitem 9.1 totalizarão 40 (quarenta) pontos e terão todos o mesmo peso.

Parágrafo 3º – Os critérios técnicos definidos no subitem 9.2 totalizarão 50 (cinquenta) pontos e terão todos o mesmo peso.

Parágrafo 4º – Os projetos que estejam enquadrados nas áreas mencionadas na Política Industrial do Governo, subitem 9.3, terão pontuação de até 10 (dez) pontos.

Parágrafo 5º – A classificação dos projetos apresentados será resultante da soma dos pontos obtidos nos critérios de seleção com os pontos obtidos na aferição dos critérios técnicos e com os pontos referentes ao enquadramento à Política Industrial do Estado.

Referida classificação dar-se-á em ordem decrescente, de acordo com a pontuação atingida, até o limite dos recursos disponíveis.

Parágrafo 6º – Em caso de empate, serão utilizados como critério de desempate as letras “a” e “c” do subitem 9.1 e “g” do subitem 9.2, nesta ordem, e a proposta que contiver maior contrapartida financeira dos parceiros indicados.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

Os projetos a serem apoiadas pelo presente EDITAL deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em **24 (vinte e quatro) meses**.

11. CONDIÇÕES DE INELEGIBILIDADE

11.1. Apresentação dos FORMULÁRIOS F1 e F2, disponíveis como os ANEXOS II e III deste EDITAL preenchidos de forma incompleta ou incorreta;

11.2. O desatendimento dos requisitos e das características estabelecidos no presente EDITAL;

11.3. Inscrição da entidade no CADIN/ RS;

11.4. Ausência ou irregularidade nos documentos listados no item 8.11 deste EDITAL.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO

12.1. A seleção dos projetos submetidos em decorrência deste EDITAL será realizada pela Equipe Técnica da SCIT, que poderá valer-se de consultores “*Ad Hoc*”. A SCIT poderá, também, recorrer a outros órgãos e entidades da Administração Estadual e Federal para assessoramento específico, sempre que julgar necessário;

12.2. Os projetos poderão ter seus respectivos coordenadores convocados para efetuar a defesa oral desses, em data definida por esta Pasta, a ser disponibilizada no endereço virtual da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br/>);

12.3. Durante o período de análise poderão ser solicitadas pela SCIT readequações ou esclarecimentos de cunho técnico ou referentes à documentação apresentada;

12.4. Após a aprovação técnica, o projeto será submetido à análise jurídica, ocasião em que ainda poderá ser solicitada a complementação de documentos e esclarecimentos que venham a ser entendidos necessários.

Parágrafo 1º – Os consultores “*Ad Hoc*” e/ ou membros de outros órgãos e entidades da Administração Estadual e Federal para assessoramento específico deverão registrar as respectivas conclusões e análise em formulário específico e idêntico a ser fornecido pela SCIT.

Parágrafo 2º – No caso de haver a etapa de defesa oral, referida no item 12.2, serão avaliados os requisitos técnicos definidos no subitem 9.2, bem como o enquadramento dos projetos nas áreas estratégicas do Governo do Estado, conforme subitem 9.3 e ANEXO V.

Parágrafo 3º – Na hipótese de solicitação de readequações ou esclarecimentos de caráter técnico e/ ou jurídico, serão estipulados prazos para que as mesmas sejam sanadas, sob pena de desclassificação do projeto.

13. RECURSOS FINANCEIROS

O valor total dos recursos financeiros voltados ao atendimento deste EDITAL é de **R\$ 7.377.174,66** (sete milhões, trezentos e setenta e sete mil, cento e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Referidos recursos correrão à conta da Unidade Orçamentária 2501 – Gabinete e Órgãos Centrais, Projeto 6706 – Indústria Criativa.

14. ITENS FINANCIÁVEIS

Despesas de Capital: material permanente e equipamentos.

15. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS COM RECURSO DO ESTADO

15.1. Obras (estrutura física): construções, obras civis de ampliação e/ ou reformulação em estruturas prediais;

15.2. Despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar, bem como gratificações, prestações de serviços de assistência técnica, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a integrantes de seu quadro funcional ou que estejam em exercício na entidade proponente, ou a empregados e servidores públicos da Administração Direta e Indireta, de qualquer esfera de Governo;

15.3. Automóveis e combustível para automóveis;

15.4. Despesas correspondentes a viagens, passagens aéreas, visitas técnicas, participação em exposições, feiras e missões no território nacional e/ ou no exterior;

15.5. Bolsas de pesquisa, impostos e taxas e tarifas bancárias;

15.6. Pagamento de consultorias de qualquer natureza;

15.7. Despesas com elaboração de projetos ou quaisquer despesas de pré-investimento;

15.8. Material de consumo, tais como reagentes, vidrarias para laboratório e etc.;

15.9. Despesas com aquisição de imóveis e aluguéis;

15.10. Despesas com elaboração de plantas, memoriais e projetos de engenharia;

15.11. Despesas com a pavimentação de ruas, redes pluviais e de esgoto e iluminação de ruas;

15.12. Despesas de rotina, tais como contas de luz, água, telefone, correios e reprografia, material de publicidade, despesas com “*coffee break*” e similares, materiais de expediente (papel, toner, tinta para impressora, canetas e etc.), despesas a título de serviços de segurança, portaria e limpeza;

15.13. Serviços de terceiros.

16. PRAZO DE ENTREGA DOS PROJETOS

Os projetos devidamente acompanhados da documentação pertinente deverão ser protocolados diretamente na SCIT, ou postados nos Correios via SEDEX, no prazo improrrogável de até **45 (quarenta e cinco) dias** contados da publicação do extrato do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado.

O envelope deverá ser subscrito com os seguintes dados:

SECRETARIA DA CIÊNCIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO

EDITAL 05/ 2014 – APOIO À INDÚSTRIA CRIATIVA

“nome do projeto apresentado”

AV. BORGES DE MEDEIROS Nº 1501, 7º ANDAR – ALA NORTE

CEP: 90119-900 – PORTO ALEGRE/ RS

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SCIT.

17. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A lista dos projetos aprovados e contemplados por este EDITAL será divulgada no site da SCIT (<http://www.scit.rs.gov.br>), bem como, estará à disposição para consulta pública junto a Equipe Técnica desta Pasta, na Av. Borges de Medeiros nº 1501, 7º andar, Ala Norte, em Porto Alegre/ RS.

18. EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O acompanhamento da execução dos projetos será realizado pela Equipe Técnica da SCIT através da análise de relatórios semestrais, com a possibilidade de visitas *in loco* para comprovação das metas, sempre que entendido necessário.

19. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

A qualquer tempo a presente Chamada Pública poderá ser revogada, reestruturada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

A SCIT resolverá todos os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

ANEXOS:

ANEXO I

PROGRAMA RS TECNÓPOLE

ANEXO II

FORMULÁRIO F1: APRESENTAÇÃO DE PROJETO (Texto)

ANEXO III

FORMULÁRIO F2: ORÇAMENTO E CRONOGRAMA (Planilha)

ANEXO IV

MODELOS DE FORMULÁRIOS PERTINENTES A FORMALIZAÇÃO DAS CONTRAPARTIDAS E DECLARAÇÕES

ANEXO V

POLÍTICA INDUSTRIAL DO GOVERNO DO ESTADO